

Av. João Amann, 690 – Centro Victor Graeff - RS, 99350-000 (54) 3338-1244 www.victorgraeff.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 2/2018 MODALIDADE: *Tomada de Preços 1/2018* TIPO DE LICITAÇÃO: *Menor Preço por Item*

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, *Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN*, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, *TORNA PÚBLICO* para o conhecimento de todos os interessados, que às *09:00 horas* do dia *31 de janeiro de 2018*, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referente a *aquisição de merenda escolar as quais destinam-se para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo Horizonte (APAE), durante 06 (seis) meses*

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº. 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº. 02 referente à proposta será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a aquisição de merenda escolar as quais destinam-se para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo, durante 06 (seis) meses, conforme tabelas abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1.	176	Pacote	Achocolatado em pó: solúvel em água e leite, sem formação de grumos, embalagem de 400 g.		
2.	80	Pacote	Açúcar tipo cristal: granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Embalagem de 5 kg.		
3.	33	Pacote	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. Embalagem de 1 kg.		
4.	65	Pacote	Arroz branco: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo arroz polido. Embalagem 5 kg.		
5.	52	Pacote	Arroz parboilizado: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo parboilizado. Embalagem de 5 kg.		
6.	30	Pacote	Aveia: em flocos médios. Embalagem de 500 g.		
7.	45	Pacote	Biscoito tipo cream cracker: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 g.		
8.	78	Pacote	Biscoito tipo integral: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 g.		

1



9.	80	Pacote	Biscoito tipo leite: biscoito doce sabor leite, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 g.	
10.	145	Pacote	Biscoito tipo Maria: biscoito doce, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 g.	
11.	80	Pacote	Biscoito tipo mignon: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 350 g.	
12.	32	Vidro	Café solúvel: tradicional, granulado. Embalagem de 200 g.	
13.	70	Caixa	Chá de camomila: caixa com 10 sachês.	
14.	77	Caixa	Chá de endro: caixa com 10 sachês.	
15.	80	Caixa	Chá de hortelã: caixa com 10 sachês.	
16.	18	Pacote	Coco ralado: desidratado, sem adição de açúcares. Embalagem de 1 kg.	
17.	19	Balde	Doce de fruta: doce cremoso de uva. Embalagem de 2 kg.	
18.	101	Pote	Doce de leite: embalagem de 400 g.	
19.	114	Lata	Ervilha: ervilha em conserva. Embalagem de 200 g.	
20.	230	Lata	Extrato de tomate: concentrado. Embalagem de 340 g.	
21.	17	Pacote	Farinha de milho: média, enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg.	
22.	53	Pacote	Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro. Embalagem de 5 kg.	
23.	05	Pacote	Fermento: biológico. Embalagem de 500 grama.	
24.	92	Pote	Fermento: químico, em pó. Embalagem 250 g.	
25.	160	Caixa	Gelatina: em pó, sabores variados. Embalagem de 35 g.	
26.	220	Caixa	Leite longa vida: integral, processamento UHT (ultra hight temperature). Caixa com 12 litros.	
27.	50	Litro	Leite: para dietas com restrição de lactose.	
28.	75	Pacote	Lentilha: classe graúda, tipo 1. Embalagem de 500 g.	
29.	134	Lata	Milho verde: milho em conserva. Embalagem 200 g.	
30.	227	Garrafa	Óleo de soja: óleo vegetal, refinado, tipo 1. Embalagem de 900 ml.	
31.	08	Pacote	Orégano: Embalagem de 50 g.	
32.	86	Pacote	Polenta instantânea: flocos de milho précozido, enriquecido com ácido fólico e ferro. Embalagem de 500 g.	



Г		I	B.1.96	
33.	148	Pacote	Polvilho azedo: polvilho de mandioca azedo. Embalagem de 1 kg.	
34.	32	Pacote	Sagu: sagu de mandioca, tipo 1. Embalagem de 500 g.	
35.	58	Pacote	Sal: iodado, refinado, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Embalagem de 1 kg.	
36.	66	Garrafa	Vinagre: de fruta, maçã. Embalagem de 750 ml.	
37.	40	Quilogra ma	Bolacha caseira: bolacha doce tipo caseira, sabores variados, preparadas com ingredientes de boa qualidade. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	
38.	27	Unidade	Cuca: preparada com ingredientes de boa qualidade, sabores variados. Deve ser fresca e possuir a coloração e o tamanho uniforme. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	
39.	56	Quilogra ma	Massa caseira: com ovos, preparada com ingredientes de boa qualidade. Deve ser fresca. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	
40.	2780	Unidade	Pão de cachorro quente: unidade 50 g.	
41.	2500	Unidade	Pão francês: unidade de 50 g.	
42.	754	Unidade	Pão de sanduíche: 20 fatias.	
43.	410	Litro	Bebida Láctea: fermentada sabor morango.	
44.	18	Bandeja	logurte: para dieta com restrição de lactose.	
45.	86	Pote	Margarina vegetal com sal: embalada em pote plástico, fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem de 500 g.	
46.	12	Pote	Margarina: para dieta com restrição a lactose. Embalagem de 500 g.	
47.	47	Pote	Nata: creme de leite pasteurizado. Embalagem 300 g.	
48.	45	Pote	Requeijão: cremoso. Embalagem 200 g.	
49.	155	Quilogra ma	Carne bovina: para panela, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos.	
50.	220	Quilogra ma	Carne bovina em bife: resfriada, tipo patinho.	
51.	323	Quilogra ma	Carne bovina moída: resfriada, de primeira.	
<i>52.</i>	235	Quilogra ma	Carne suína: com no máximo 10% de gordura, sem ossos e cartilagens.	



<i>53.</i>	06	Unidade	Frango caipira: congelado.	
54.	275	Quilogra ma	Frango (coxa e sobrecoxa): congelado, pacote 1 kg.	
<i>55.</i>	260	Quilogra ma	Peito de frango: congelado, sem gordura, sem ossos e cartilagens, em pacote de 1 kg.	
56.	240	Dúzia	Ovos de galinha: isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues em caixa de papelão ou isopor. A embalagem deve conter a data de fabricação e validade.	
<i>57.</i>	115	Quilogra ma	Presunto magro: fatiado, resfriado, pacote de 1 kg.	
<i>58.</i>	140	Quilogra ma	Queijo muçarela: fatiado, resfriado, pacote 1 kg.	
59.	43	Quilogra ma	Salsicha de frango: resfriada, pacote de 1 kg.	
60.	26	Unidade	Alface: a unidade deve pesar no mínimo 150 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, com polpa intacta e firme.	
61.	47	Pacote	Alho: deve ser desenvolvido e firme. Deve ter o tamanho uniforme. Isento de sujidades.	
62.	325	Quilogra ma	Batata inglesa: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	
63.	114	Quilogra ma	Beterraba: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	
64.	203	Unidade s	Brócolis: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	
<i>65.</i>	175	Quilogra ma	Cebola: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Isenta de sujidades.	
66.	125	Quilogra ma	Cenoura: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	
67.	118	Unidade	Couve-flor: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ser desenvolvida, fresca, ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	
68.	138	Quilogra ma	Feijão preto: deve ser bem desenvolvido. Deve apresentar coloração, formação e tamanho uniforme. Isento de sujidades.	
69.	98	Quilogra ma	Pepino: deve ser desenvolvido, fresco e firme. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isento de sujidades.	
70.	86	Unidade	Repolho: deve ser desenvolvido e fresco. Isento de sujidades.	



Av. João Amann, 690 – Centro Victor Graeff - RS, 99350-000 (54) 3338-1244 www.victorgraeff.rs.gov.br

			T	
			Tempero verde: a unidade deve pesar no	
71.	30	Unidade	mínimo 150 g. Deve ser bem desenvolvido,	
			apresentar coloração e formação uniforme.	
			Tomate: deve ser desenvolvido, fresco,	
72.	250	Quilogra	firme, com polpa intacta, sem rachaduras.	
	200	ma	Deve ter a coloração e o tamanho uniforme.	
73.	177	Unidade	Abacaxi: fruto desenvolvido, sem sujidades	
	.,,	Omaaao	e corpos estranhos aderidos a casca.	
			Banana caturra: fruta desenvolvida, de cor	
74.	440	Quilogra	uniforme, sem sujidades e corpos estranhos	
		ma	aderidos a casca.	
			Banana prata: fruta desenvolvida, de cor	
<i>75.</i>	80	Quilogra	uniforme, sem sujidades e corpos estranhos	
		ma	aderidos a casca.	
			Bergamota: fruta desenvolvida, de cor	
76.	165	Quilogra	uniforme, sem sujidades e corpos estranhos	
	100	ma	aderidos a casca.	
			Laranja: fruta desenvolvida, de cor uniforme,	
77.	115	Quilogra	sem sujidades e corpos estranhos aderidos a	
	110	ma	casca.	
			Laranja para suco: fruta desenvolvida, de	
<i>78.</i>	330	Quilogra	cor uniforme, sem sujidades e corpos	
		ma	estranhos aderidos a casca.	
			Maçã: fruta desenvolvida, de cor uniforme,	
79.	350	Quilogra	pequena, sem sujidades e corpos estranhos	
		ma	aderidos a casca.	
			Maçã Argentina: fruta desenvolvida, de cor	
80.	50	Quilogra	uniforme, pequena, sem sujidades e corpos	
		ma	estranhos aderidos a casca.	
		Quilogra	Mamão: fruto desenvolvido, de tamanho	
81.	240	ma	médio, de cor uniforme, sem sujidades e	
		ma	corpos estranhos aderidos a casca.	
			Manga: fruta desenvolvida, de tamanho	
82.	180	Quilogra	médio, de cor uniforme, sem sujidades e	
		ma	corpos estranhos aderidos a casca.	
			Melancia: fruta desenvolvida, de tamanho	
<i>83.</i>	43	Unidade	médio, de cor uniforme, sem sujidades e	
			corpos estranhos aderidos a casca.	

Observação:

- Em todos os produtos não perecíveis a data de validade deve ser de no mínimo seis meses a contar da data da entrega da mercadoria;
- Os pães devem ser produzidos na data da entrega, conforme cronograma;
- Os produtos devem ser ENTREGUES nos locais, ou seja, EMEF Leonel de Moura Brizola, da EMEF Marcílio Dias na Secretaria Municipal de Educação, EMEI Cantinho do Amor, EMEI Felippe Alflen e APAE, conforme lista com quantidades e local a serem entregues e cronograma expedidos após a homologação da licitação.

VICTOR GRAEF

MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro Victor Graeff - RS, 99350-000 (54) 3338-1244 www.victorgraeff.rs.gov.br

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, <u>até o dia 26 de janeiro de 2018</u>, os seguintes documentos:

2.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, inclusive certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1 e 2.1.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, sugere-se que a proposta seja datilografada/digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, sugere-se na sua parte da frente, a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF Depto de Licitação PROCESSO Nº. 2/2018 MODALIDADE Nº. Tomada de Preços 1/2018 PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

ENVELOPE №. 02 – PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Depto de Licitação

PROCESSO №. 2/2018

MODALIDADE №. Tomada de Preços 1/2018

PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

3.2. Envelope nº. 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Victor Graeff.
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



Av. João Amann, 690 – Centro Victor Graeff - RS, 99350-000 (54) 3338-1244 www.victorgraeff.rs.gov.br

3.3. O envelope nº. 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, preenchida, preferencialmente digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, identificada com a razão social da licitante, mencionando o preço unitário líquido e o preço total de cada item, para o fornecimento do objeto ora licitado, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, carga, descarga e transporte.
- b) Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a (30) trinta dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de 30 (trinta) dias.

4. DO JULGAMENTO

- **4.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço por Item**, pois esta licitação é do tipo menor preço.
- **4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto no artigo 43 e 44; seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do parágrafo 2º do art. 45.
- **4.4.** As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- **4.4.1.** Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.4, entendendo-se como desistente desta condição.

5. DO RECURSO

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. CONDICÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado em três parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela em 30 dias, segunda parcela em 75 dias e a terceira parcela em cento e vinte dias, após a assinatura do contrato com a respectiva nota fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.

7. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **7.1.** Esgotados os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sancões previstas no art. 81 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- **7.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.
- **7.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da Administração, a suspensão

VICTOR GRAEFF

MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro Victor Graeff - RS, 99350-000 (54) 3338-1244 www.victorgraeff.rs.gov.br

temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até (dois) anos.

8. DOS PRAZOS PARA ENTREGA

8.1. As entregas serão realizadas diariamente ou semanalmente, conforme cronograma de entrega. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 9.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta", na forma estabelecida neste edital.
- **9.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação" que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.
- **9.3.** Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. "02", referente á proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do Convite, objeto deste edital.
- **9.4.** Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **10.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital.
- 10.2. Em nenhuma das hipóteses será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento. Além disso, não será enviado pela Comissão de Licitação qualquer documento via Fax.
- 10.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **10.4.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- **10.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.
- **10.6.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
- **10.7.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **10.8.** Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. Procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
- **10.9.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 10.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04. 12.361.00116.2.068 ATIVIDADE: 2068 – Transferência Salário Educação/Federal RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5432)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.12.361.00116.2.034 ATIVIDADE: 2034 - Manutenção da Merenda Escolar

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (3885)



Av. João Amann, 690 – Centro Victor Graeff - RS, 99350-000 (54) 3338-1244 www.victorgraeff.rs.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.00116.2.063 ATIVIDADE: 2063 - Manutenção da Merenda Escolar/PNAE RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5374)

10.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários das 7:30 às 13:30 horas, de segundas as sextas feiras, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338 - 1242 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações.

Victor Graeff/RS, 09 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN Prefeito Municipal

DIEGO PAIM FEISTAUER
OAB/RS 102321
Procurador Geral



Av. João Amann, 690 – Centro Victor Graeff - RS, 99350-000 (54) 3338-1244 www.victorgraeff.rs.gov.br

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato nº	/_			
Tomada de	Preço	nº 1	/2018	}
Processo Li	citatóri	n nº	2/20	18

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA** que fazem entre si, de um lado o Município de Victor Graeff, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78, doravante denominado de **COMPRADOR**, e de outro lado, a empresa ------, da cidade de ------, sita na ------, nº. ------, inscrita no **CNPJ** nº. ------, doravante denominado de **VENDEDOR**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será realizado em três parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela em 30 dias, segunda parcela em 75 dias e a terceira parcela em cento e vinte dias, após a assinatura do contrato, com a respectiva nota fiscal, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as especificações da Tomada de Preço nº. 1/2018, ao qual este contrato fica estreitamente vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vendedora, sujeita á multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Educação que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04. 12.361.00116.2.068 ATIVIDADE: 2068 – Transferência Salário Educação/Federal RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5432)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.03.12.361.00116.2.034 ATIVIDADE: 2034 - Manutenção da Merenda Escolar

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (3885)



Av. João Amann, 690 – Centro Victor Graeff - RS, 99350-000 (54) 3338-1244 www.victorgraeff.rs.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.04.12.361.00116.2.063 ATIVIDADE: 2063 - Manutenção da Merenda Escolar/PNAE RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (5374)

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente com trato.

É, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunnas instrumentais.				
\	/ictor Graeff/RS; de de 2018.			
CNPJ nºContratada	<i>CLÁUDIO AFONSO ALFLEN</i> Prefeito Municipal Contratante			
TESTEMUNHAS:				
1	_			
2	-			



Av. João Amann, 690 – Centro Victor Graeff - RS, 99350-000 (54) 3338-1244 www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO №. 1/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de merenda escolar as quais destinam-se para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e à Escola de Educação Especial Novo Horizonte – APAE, durante 06 (seis) meses.

Nome / Razão Social da Proponente			
Endereço			
CNPJ/MF	DDD/Telefone/Fax	(
E-mail:	•		
Representante legal	RG	CIC/MF	
Cargo / Função:			
BANCO:	AGÊNCIA №:		
CONTA CORRENTE №:		<u></u>	

DECLARAMOS QUE:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1.	176	Pacote	Achocolatado em pó: solúvel em água e leite, sem formação de grumos, embalagem de 400 g.		
2.	80	Pacote	Açúcar tipo cristal: granulado, cor clara e sem umidade e sujidade. Embalagem de 5 kg.		
3.	33	Pacote	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. Embalagem de 1 kg.		
4.	65	Pacote	Arroz branco: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo arroz polido. Embalagem 5 kg.		
5.	52	Pacote	Arroz parboilizado: classe longo fino, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo parboilizado. Embalagem de 5 kg.		
6.	30	Pacote	Aveia: em flocos médios. Embalagem de 500 g.		
7.	45	Pacote	Biscoito tipo cream cracker: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais serão rejeitados. Embalagem de 400 g.		
8.	78	Pacote	Biscoito tipo integral: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características		



			organolépticas anormais serão rejeitados.	
			Embalagem de 400 g.	
			Biscoito tipo leite: biscoito doce sabor leite,	
9.		Pacote	os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais	
	80	1 acole	serão rejeitados. Embalagem de 400 g.	
			Biscoito tipo Maria: biscoito doce, os	
10.		Pacote	biscoitos mal cozidos, queimados e de	
10.	145	1 acole	características organolépticas anormais	
			serão rejeitados. Embalagem de 400 g.	
			Biscoito tipo mignon: os biscoitos mal cozidos, queimados e de características	
11.	80	Pacote	organolépticas anormais serão rejeitados.	
			Embalagem de 350 g.	
12.	32	Vidro	Café solúvel: tradicional, granulado.	
		Vidio	Embalagem de 200 g.	
13.	70	Caixa	Chá de camomila: caixa com 10 sachês.	
14.	77	Caixa	Chá de endro: caixa com 10 sachês.	
<i>15.</i>	80	Caixa	Chá de hortelã: caixa com 10 sachês.	
16.	18	Pacote	Coco ralado: desidratado, sem adição de	
70.	10	1 40010	açúcares. Embalagem de 1 kg.	
17.	19	Balde	Doce de fruta: doce cremoso de uva.	
18.	101	Pote	Embalagem de 2 kg. Doce de leite: embalagem de 400 g.	
			Ervilha: ervilha em conserva. Embalagem de	
19.	114	Lata	200 g.	
20.	230	Lata	Extrato de tomate: concentrado.	
			Embalagem de 340 g.	
21.	17	Pacote	Farinha de milho: média, enriquecida de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg.	
	17		Farinha de trigo: tipo 1, enriquecida com	
22.	53	Pacote	ácido fólico e ferro. Embalagem de 5 kg.	
23.	05	Pacote	Fermento: biológico. Embalagem de 500	
20.		1 40010	grama.	
24.	92	Pote	Fermento: químico, em pó. Embalagem 250	
		0.1	g. Gelatina: em pó, sabores variados.	
25.	160	Caixa	Embalagem de 35 g.	
			Leite longa vida: integral, processamento	
26.	220	Caixa	UHT (ultra hight temperature). Caixa com 12	
27.	50	Litro	litros.	
			Leite: para dietas com restrição de lactose. Lentilha: classe graúda, tipo 1. Embalagem	
28.	75	Pacote	de 500 g.	
29.	134	Lata	Milho verde: milho em conserva.	
23.	104	Laia	Embalagem 200 g.	
30.	227	Garrafa	Óleo de soja: óleo vegetal, refinado, tipo 1.	
21	Λ0	Doocto	Embalagem de 900 ml. Orégano: Embalagem de 50 g.	
31.	80	Pacote	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
32.	86		Polenta instantânea: flocos de milho pré-	



		Pacote	cozido, enriquecido com ácido fólico e ferro. Embalagem de 500 g.	
33.	148	Pacote	Polvilho azedo: polvilho de mandioca	
33.	140	1 acole	azedo. Embalagem de 1 kg. Sagu: sagu de mandioca, tipo 1. Embalagem	
34.	32	Pacote	de 500 g.	
35.	58	Pacote	Sal: iodado, refinado, de acordo com a legislação federal oficial vigente. Embalagem de 1 kg.	
36.	66	Garrafa	Vinagre: de fruta, maçã. Embalagem de 750 ml.	
37.	40	Quilogra ma	Bolacha caseira: bolacha doce tipo caseira, sabores variados, preparadas com ingredientes de boa qualidade. Produzido com autorização dos órgãos competentes. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	
38.	27	Unidade	Cuca: preparada com ingredientes de boa qualidade, sabores variados. Deve ser fresca e possuir a coloração e o tamanho uniforme. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	
39.	56	Quilogra ma	Massa caseira: com ovos, preparada com ingredientes de boa qualidade. Deve ser fresca. Produzida com autorização dos órgãos competentes. Na embalagem deve constar a data de fabricação e a data de validade.	
40.	2780	Unidade	Pão de cachorro quente: unidade 50 g.	
41.	2500	Unidade	Pão francês: unidade de 50 g.	
42.	754	Unidade	Pão de sanduíche: 20 fatias.	
43.	410	Litro	Bebida Láctea: fermentada sabor morango.	
44.	18	Bandeja	logurte: para dieta com restrição de lactose.	
45.	86	Pote	Margarina vegetal com sal: embalada em pote plástico, fechado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem de 500 g.	
46.	12	Pote	Margarina: para dieta com restrição a lactose. Embalagem de 500 g.	
47.	47	Pote	Nata: creme de leite pasteurizado. Embalagem 300 g.	
48.	45	Pote	Requeijão: cremoso. Embalagem 200 g.	
49.	155	Quilogra ma	Carne bovina: para panela, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos.	
50.	220	Quilogra ma	Carne bovina em bife: resfriada, tipo patinho.	
51.	323	Quilogra ma	Carne bovina moída: resfriada, de primeira.	



52.	235	Quilogra	Carne suína: com no máximo 10% de	
32.	200	ma	gordura, sem ossos e cartilagens.	
53.	06	Unidade	Frango caipira: congelado.	
54.	275	Quilogra ma	Frango (coxa e sobrecoxa): congelado, pacote 1 kg.	
<i>55.</i>	260	Quilogra ma	Peito de frango: congelado, sem gordura, sem ossos e cartilagens, em pacote de 1 kg.	
56.	240	Dúzia	Ovos de galinha: isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devem ser entregues em caixa de papelão ou isopor. A embalagem deve conter a data de fabricação e validade.	
57.	115	Quilogra ma	Presunto magro: fatiado, resfriado, pacote de 1 kg.	
58.	140	Quilogra ma	Queijo muçarela: fatiado, resfriado, pacote 1 kg.	
59.	43	Quilogra ma	Salsicha de frango: resfriada, pacote de 1 kg.	
60.	26	Unidade	Alface: a unidade deve pesar no mínimo 150 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, com polpa intacta e firme.	
61.	47	Pacote	Alho: deve ser desenvolvido e firme. Deve ter o tamanho uniforme. Isento de sujidades.	
62.	325	Quilogra ma	Batata inglesa: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	
63.	114	Quilogra ma	Beterraba: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	
64.	203	Unidade s	Brócolis: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ter a coloração e a formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	
65.	175	Quilogra ma	Cebola: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Isenta de sujidades.	
66.	125	Quilogra ma	Cenoura: deve ser desenvolvida, fresca, firme e sem rachaduras. Deve ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	
67.	118	Unidade	Couve-flor: a unidade deve pesar no mínimo 200 g. Deve ser desenvolvida, fresca, ter a coloração e o tamanho uniforme. Isenta de sujidades.	
68.	138	Quilogra ma	Feijão preto: deve ser bem desenvolvido. Deve apresentar coloração, formação e tamanho uniforme. Isento de sujidades.	
69.	98	Quilogra	Pepino: deve ser desenvolvido, fresco e firme. Deve ter a coloração e o tamanho	



Av. João Amann, 690 – Centro Victor Graeff - RS, 99350-000 (54) 3338-1244 www.victorgraeff.rs.gov.br

		ma	uniforme. Isento de sujidades.	
70.			Repolho: deve ser desenvolvido e fresco.	
70.	86	Unidade	Isento de sujidades.	
	30	Unidade	Tempero verde: a unidade deve pesar no	
<i>71.</i>			mínimo 150 g. Deve ser bem desenvolvido,	
			apresentar coloração e formação uniforme.	
	250	Quilogra ma	Tomate: deve ser desenvolvido, fresco,	
<i>72.</i>			firme, com polpa intacta, sem rachaduras.	
			Deve ter a coloração e o tamanho uniforme.	
<i>73.</i>	177	Unidade	Abacaxi: fruto desenvolvido, sem sujidades	
70.			e corpos estranhos aderidos a casca.	
	440	Quilogra ma	Banana caturra: fruta desenvolvida, de cor	
74.			uniforme, sem sujidades e corpos estranhos	
			aderidos a casca.	
	80	Quilogra ma	Banana prata: fruta desenvolvida, de cor	
<i>75.</i>			uniforme, sem sujidades e corpos estranhos	
			aderidos a casca.	
	165	Quilogra ma	Bergamota: fruta desenvolvida, de cor	
<i>76.</i>			uniforme, sem sujidades e corpos estranhos	
			aderidos a casca.	
77.	115	Quilogra	Laranja: fruta desenvolvida, de cor uniforme,	
			sem sujidades e corpos estranhos aderidos a	
		ma	casca.	
70	330	Quilogra ma	Laranja para suco: fruta desenvolvida, de	
<i>78.</i>			cor uniforme, sem sujidades e corpos	
			estranhos aderidos a casca.	
70	350	Quilogra	Maçã: fruta desenvolvida, de cor uniforme,	
79.			pequena, sem sujidades e corpos estranhos	
		ma	aderidos a casca.	
80.	50	Quilogra	Maçã Argentina: fruta desenvolvida, de cor uniforme, pequena, sem sujidades e corpos	
<i>50.</i>			estranhos aderidos a casca.	
	240	ma Quilogra ma	Mamão: fruto desenvolvido, de tamanho	
81.			médio, de cor uniforme, sem sujidades e	
61.			corpos estranhos aderidos a casca.	
	180	Quilogra ma	Manga: fruta desenvolvida, de tamanho	
<i>82.</i>			médio, de cor uniforme, sem sujidades e	
02.			corpos estranhos aderidos a casca.	
			Melancia: fruta desenvolvida, de tamanho	
83.	43	Unidade	médio, de cor uniforme, sem sujidades e	
03.	70	Critadae	corpos estranhos aderidos a casca.	
			Loupus estratitius auctiuus a Casca.	

Validade da Proposta:
Local:
Data: / /

Representante Legal Assinatura Carimbo CNPJ/MF